

H -
S
L
D
J

Ata

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
do Corvo realizada no dia 7 de março de
2024

Aos sete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença, do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, e do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira, da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão estando ausente a Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão sendo substituída, nos termos do nº 1 do artigo 3º do Regimento da Câmara pelo do Senhor Vereador Carlos Manuel Valadão.

I

Às quinze horas, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, e do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão, e a abstenção do Senhor Vereador Carlos Manuel Valadão.

II

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS

Pela Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão foi apresentada justificação para a sua falta à presente reunião. A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade dos presentes considerar justificada a respetiva falta.

III

SUSPENSÃO DE MANDATO - JOÃO MANUEL DIAS ALFERES DAS PEDRAS

----- Pelo Senhor Vereador João Manuel Dias Alferes das Pedras foi solicitado de acordo com o artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a suspensão do seu mandato por um período de 365 dias, devido ao mesmo se encontrar afastado temporariamente da área da autarquia por um período superior a 30 dias, conforme o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 77.º da mencionada legislação, com efeitos a partir do dia 4 de março de 2024. -----

----- Em sua substituição assumiu funções a Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão.-----

IV

ARRENDAMENTO PARA FIM NÃO HABITACIONAL DO EDIFÍCIO DO RESTAURANTE ‘O CALDEIRÃO’, PARA EFEITOS DA ATIVIDADE DE RESTAURAÇÃO

----- A Câmara Municipal do Corvo possui um imóvel destinado à continuidade do desenvolvimento da atividade de restauração; -----

----- Tendo cessado por limite temporal e de renovações o anterior contrato de arrendamento do mesmo tipo do ora proposto, foi iniciado um procedimento concursal público de novo arrendamento para fim não habitacional, conforme deliberação desta Câmara Municipal tomada em sua reunião de 08 de janeiro do corrente. -----

----- Sucede que, tal como consta do Relatório do Júri datado de 09 de fevereiro de 2024, que ora se junta, não foram apresentadas quaisquer propostas ao procedimento em causa. -----

----- Face ao interesse público manifesto da concretização do ARRENDAMENTO PARA FIM NÃO HABITACIONAL DO EDIFÍCIO DO RESTAURANTE “O CALDEIRÃO”, PARA EFEITOS DA ACTIVIDADE DE RESTAURAÇÃO, importa agora dar como encerrado o anterior procedimento e iniciar um novo procedimento concursal público de arrendamento para fim não habitacional; -----

----- Atento o acima sumariado, e considerando que a avaliação do imóvel confere competência decisória de oneração do mesmo à Câmara Municipal (cfr. artigo 33º/1, g) da Lei n.º 75/2013, de 12/9, com a sua atual redação), e tendo igualmente presente o Caderno de Encargos e o Programa de Procedimento em anexo, a Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou, com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha e do Senhor Vereador Carlos Manuel Valadão e abstenções do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão, aprovar a abertura de novo procedimento de ARRENDAMENTO PARA FIM NÃO

HABITACIONAL DO EDIFÍCIO DO RESTAURANTE “O CALDEIRÃO”, PARA EFEITOS DA ACTIVIDADE DE RESTAURAÇÃO, nos termos do Caderno de Encargos e do Programa do Procedimento, em anexo, dando-se por reproduzidos e que por esta via igualmente se aprovam.

Mais aprovam a constituição do seguinte Júri para o presente procedimento:

EFETIVOS	
NOME	CATEGORIA
Óscar Manuel Valentim da Rocha	Presidente
Elvira André Inácia Pimentel	Vogal Efetivo
Vânia Patrícia Rodrigues Chagas	Vogal Efetivo
SUPLENTES	
NOME	CATEGORIA
Ângela Marie Valadão	Vogal Suplente
Isidro Tavares da Rocha Chaves	Vogal Suplente

A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos.

V

REGULAMENTO DA VENDA AMBULANTE E DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIAS NO MUNICÍPIO DO CORVO

A Câmara Municipal por votação nominal, com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha e do Senhor Vereador Carlos Manuel Valadão e abstenções do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão, tendo presente a proposta de REGULAMENTO DA VENDA AMBULANTE E DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIAS NO MUNICÍPIO DO CORVO, em anexo e dando-se por reproduzido, deliberou o seguinte.

A presente proposta de REGULAMENTO DA VENDA AMBULANTE E DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIAS NO MUNICÍPIO DO CORVO (elaborada no exercício do seu poder regulamentar próprio, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, os artigos 74º a 81º do Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, com a sua atual redação, os artigos

6º e 11º do Decreto Legislativo Regional nº 37/2008/A, de 5 de agosto, com a sua atual redação, a alínea k) do nº 1 do artigo 33º, em conjugação com a alínea g) do nº 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação) visa estabelecer as regras a que fica sujeito o exercício da venda ambulante e das atividades de comércio a retalho não sedentárias no presente Município.

-----Ora, de acordo com a alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deve o órgão competente submeter o projeto de regulamento a consulta pública.

-----Atento todo o supra considerado, decide-se, nos termos dos normativos acima referidos, remeter a Consulta Pública o REGULAMENTO DA VENDA AMBULANTE E DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIAS NO MUNICÍPIO DO CORVO, pelo prazo de 30 (trinta) dias seguidos, através de publicação na 2.ª Série do Diário da República.

-----Mais se indica que foi cumprido o disposto no n.º 2 do artigo 79º do Decreto-lei n.º 10/2015, de Janeiro, ou seja, a audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa (melhor identificadas no regulamento municipal em causa) e que nada vieram opor.

-----Depois de submetido a apreciação pública, deverá ser aprovado pela Assembleia Municipal.

-----A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos.

VI

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DO LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO, DA FISCALIZAÇÃO E SANCIONAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS NO CONCELHO DO CORVO – “REGULAMENTO DE ATIVIDADES DIVERSAS”

-----A Câmara Municipal por votação nominal, com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha e do Senhor Vereador Carlos Manuel Valadão e abstenções do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão, tendo presente a proposta de Alteração ao Regulamento que estabelece o Regime Jurídico do Licenciamento do Exercício, da Fiscalização e Sancionamento de Atividades comerciais no concelho do Corvo – “Regulamento de Atividades Diversas”, em anexo e dando-se por reproduzido, deliberou o seguinte:

----- A presente proposta de Alteração ao Regulamento que estabelece o Regime Jurídico do Licenciamento do Exercício, da Fiscalização e Sancionamento de Atividades comerciais no concelho do Corvo – “Regulamento de Atividades Diversas” (elaborada no exercício do seu poder regulamentar próprio, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea g), do nº 1, do artigo 25º e da alínea k), do nº 1 do artigo 33º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) visa compatibilizar a presente matéria com o disposto em disposições regulamentares específicas como as respeitantes ao *Regulamento da Venda Ambulante e das Atividades de Comércio a Retalho Não Sedentárias no Município do Corvo*, e ainda de modo a compatibilizar as disposições do *Regulamento que estabelece o regime jurídico do licenciamento do exercício, da fiscalização e sancionamento das atividades comerciais no concelho do Corvo* (“Regulamento de Atividades Diversas”) com o entretanto estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 16/2023/A, de 11 de maio, que conferiu nova redação ao Decreto Legislativo Regional n.º 37/2008/A, de 5 de agosto. -----

----- A presente proposta de Alteração ao Regulamento que estabelece o Regime Jurídico do Licenciamento do Exercício, da Fiscalização e Sancionamento de Atividades comerciais no concelho do Corvo – “Regulamento de Atividades Diversas” revoga o Regulamento anteriormente aprovado. -----

----- Ora, de acordo com a alínea c) do nº 3 do artigo 100.º e com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deve o órgão competente submeter o projeto de regulamento a consulta pública. -----

----- Atento todo o *supra* considerado, decide-se, nos termos dos normativos acima referidos, remeter a Consulta Pública a Alteração ao Regulamento que estabelece o Regime Jurídico do Licenciamento do Exercício, da Fiscalização e Sancionamento de Atividades comerciais no concelho do Corvo – “Regulamento de Atividades Diversas”, pelo prazo de 30 (trinta) dias seguidos, através de publicação na 2.ª Série do Diário da República. --

----- Depois de submetido a apreciação pública, deverá ser aprovado pela Assembleia Municipal. -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

VII

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO - € 300 000,00 - CENTRO DE RECOLHA DE ANIMAIS ABANDONADOS

----- Foi apresentado ao órgão executivo proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal para a Contratação de Empréstimo no montante de € 300 000,00 para financiamento da Construção do CROA — Centro de Recolha de Animais Abandonados, conforme documento anexo; -----

----- A Câmara Municipal por votação nominal, com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha e do Senhor Vereador Carlos Manuel Valadão e abstenções do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão, autorizar e aprovar a abertura de procedimento de um empréstimo, de acordo com a proposta de 5 de março de 2024, do Sr. Presidente nos termos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. Os respetivos documentos serão remetidos, nos termos do n.º 6 do artigo 49º da Lei nº 73/2013, de 12 de setembro à Assembleia Municipal para respetiva aprovação. -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

VIII

HOMOLOGAÇÃO DE CONTA DO MUNICIPIO (EXERCÍCIO DE 2022)

----- Para cumprimento do artigo 35º, nº 2, alínea o) da Lei nº 75/2013 o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento aos membros presentes do conteúdo do Relatório do Tribunal de Contas sobre a Prestação de Contas de 2022 e a correspondente decisão de homologação simplificada da mesma. -

IX

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À NATALIDADE E INFÂNCIA

----- A Câmara Municipal por votação nominal deliberou por unanimidade nos termos do art.º 5 do Regulamento Municipal de apoio à Natalidade e Infância, aprovar a atribuição de apoios requeridos pela Sra. Zita Carina de Fraga Mendes. -----

----- De acordo com o artigo 4º o apoio traduz-se num incentivo, no valor de €2.000,00 (dois mil euros) e de acordo com o estabelecido nos nºs 2 e 3, a concretizar quer monetariamente (50%), quer em espécie (50%), sendo concedido do modo seguinte: -----

-----a) 50% dos montantes previsto, em dinheiro, até 15 dias após a aprovação do apoio pelo Município;

-----b) Até 50% do montante previsto, em espécie, mediante a apresentação, pelo respetivo beneficiário, da fatura e recibo, relativamente à aquisição da seguinte natureza de bens:-----

-----b.1) Fraldas, biberões, chupetas, leite para bebé édredon-bebé, cremes ou pomadas para bebé, mantinhas-bebé, carrinhos de bebé, berços, babetes, toalhetes, cadeiras-auto, alcofas, espreguiçadeiras-bebé, livros, brinquedos didáticos, roupa escolar, incluindo roupa para a prática de desporto escolar, calçado escolar, artigos de higiene em vista da prática do desporto escolar, entre outros da mesma natureza e visando os mesmos fins.

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

X

REDE DE ÁGUAS

----- A Câmara Municipal, por votação nominal deliberou por unanimidade dos presentes deferir o requerimento apresentado pela Senhora Margaret Nunes Cabral Pimentel, solicitando a ligação a uma casa de moradia síta no Largo da Cancela, à rede de águas. -----

----- A Câmara Municipal, por votação nominal deliberou por unanimidade dos presentes deferir o requerimento apresentado pelo Senhor Isidro Tavares da Rocha Chaves, solicitando a ligação a numa terreno síta na Horta Funda, à rede de águas. -----

XI

-----Nada mais havendo a tratar, às dezasseis horas trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Ana Maria André Jorge, Secretária desta reunião.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária,

Os Vereadores,

Heitor

Marta Beltrão

SOU O TRAGO D'AGUA NA PRAIA

Heitor